



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 684/2013

A Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, que aprova a Lei-Quadro das Fundações, estabeleceu a necessidade de adequação dos estatutos das fundações atualmente existentes ao novo enquadramento legal, num prazo de seis meses. Considerando que:

O cumprimento da Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro, que determinou a realização de um censo e a aplicação de medidas preventivas a todas as fundações, nacionais ou estrangeiras, que prossigam os seus fins em território nacional, com vista a proceder a uma avaliação do respetivo custo/benefício e viabilidade financeira e decidir sobre a sua manutenção ou extinção, implicou a realização de um conjunto diligências, diversas e complexas, por parte da Administração, que levaram à ultrapassagem dos prazos inicialmente definidos, designadamente no que respeita à necessidade de audiência de interessados, atento o princípio da participação, cujos prazos aquela lei não contemplou expressamente no seu calendário;

A decisão final do Conselho de Ministros, que aprova as propostas de decisão relativas ao processo de censo às fundações e estabelece os procedimentos e as diligências necessários à concretização das respetivas decisões de extinção, de redução ou cessação de apoios financeiros públicos e de cancelamento do estatuto de utilidade pública, tem influência nas decisões das fundações no respeitante à sua adaptação ao disposto na Lei-Quadro, nomeadamente no que respeita às opções do seu funcionamento e organização;

Vêm sendo invocadas dificuldades pelo Centro Português de Fundações no que respeita ao cumprimento do prazo referido para adaptação ao novo regime jurídico, designadamente por parte das fundações de menor dimensão;

O disposto na Lei-Quadro prevalece, decorrido esse prazo, sobre os estatutos das fundações que não tenham sido revistos e adaptados, situação potenciadora de sérios constrangimentos ao seu normal funcionamento.

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 10503/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto, e ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 199.º da Constituição, determino:

1 - Prorrogar por seis meses o prazo previsto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

2 - Deve a Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros divulgar a prorrogação referida no número anterior, designadamente através do respetivo sítio na Internet (<http://www.sg.pcm.gov.pt>).

3 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
542013

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 685/2013

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero a licenciada Sofia Margarida Vala Rocha do cargo de Adjunta do meu Gabinete, com efeitos a 31 de dezembro de 2012.

7 de janeiro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

372013

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 686/2013

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o mestre Ademar Vala Marques

do cargo de adjunto do meu Gabinete, para o qual foi nomeado pelo meu despacho n.º 9483/2011, de 22 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 1 de agosto de 2011.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 31 de dezembro de 2012.

26 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Feliciano José Barreiras Duarte*.

26642012

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 35/2013

Nos termos das disposições da alínea r) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008 de 29 de julho, alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009 de 1 de abril, declara-se que a Resolução n.º 54/2012, de 31 de dezembro, publicada no *Diário da República* n.º 2.ª série, de 31 de dezembro de 2012, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

Onde se lê:

«1- Designar, sob proposta do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, Alda Maria das Neves Carneiro de Caetano Carvalho, Carlos Manuel Matias Coimbra e Maria Helena Sousa Cordeiro, respetivamente para os cargos de presidente e vogais do Instituto Nacional de Estatística, I.P., cujas idoneidade, experiência e competência profissionais, são patentes nas sinopses curriculares que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

2- Estabelecer que a presente resolução produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2013.»

deve ler-se:

«1-Designar, sob proposta do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, Alda Maria das Neves Carneiro de Caetano Carvalho, Carlos Manuel Matias Coimbra e Maria Helena Sousa Cordeiro, respetivamente para os cargos de presidente e vogais do Instituto Nacional de Estatística, I.P., cujas idoneidade, experiência e competência profissionais, são patentes nas sinopses curriculares que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

«2- Autorizar os designados a exercer a opção prevista no n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, com os limites aí estatuidos.»

«3- Estabelecer que a presente resolução ao produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2013.»

9 de janeiro de 2013. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral-Adjunta, em substituição, *Ana Palmira Antunes de Almeida*.

382013

Direção-Geral do Património Cultural

Declaração de retificação n.º 36/2013

Retificação do anúncio n.º 13796/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 24 de dezembro de 2012 — Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja de Santa Maria e complexo paroquial, freguesia de Fornos, concelho de Marco de Canaveses, distrito do Porto, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

Por ter saído com inexactidão o anúncio n.º 13796/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 24 de dezembro de 2012, procede-se, através da presente declaração, à retificação do então publicado.